



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



## **Lei nº 771 de 29 de maio de 2009**

### **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Catanduva, e dá outras providências".**

**Jesus Natalino Peres – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a APAE, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, nos termos da minuta de Convênio constante em Anexo desta Lei.

**Artigo 2º** O objetivo da formalização do Convênio é o trabalho em conjunto para proporcionar, através de profissionais devidamente habilitados, o atendimento especializado a pessoas com necessidades educativas especiais, desenvolvido segundo a característica de cada caso em particular.

**Artigo 3º** O prazo do presente Convênio iniciará na data de sua assinatura, com término previsto para 18 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado pelos prazos que atendam a conveniência e interesse dos partícipes.

**Artigo 4º** É parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio em anexo.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2009.

*Jesus Natalino Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2009.

*GILBERTO MARCELO ORTEGA*  
SECRETÁRIO